



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023
SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM EDUCAÇÃO - 2024

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade Federal de São Paulo (EFLCH/Unifesp), Campus Guarulhos, torna pública a abertura das inscrições para processo de seleção ao Curso de Mestrado em Educação, para ingresso no primeiro semestre de 2024, que terá início, de modo presencial, a partir de março de 2024.

1. DAS LINHAS DE PESQUISA, CORPO DOCENTE E VAGAS

1.1. Serão oferecidas 52 (cinquenta e duas) vagas destinadas ao Mestrado para ingresso no ano de 2024, distribuídas entre os docentes das cinco linhas de pesquisa, conforme disposto no quadro abaixo, ficando a critério da comissão de seleção a ampliação deste número, bem como o não preenchimento total das vagas inicialmente definidas.

Linhas de pesquisa	Docentes que ofertam vagas nas respectivas linhas de pesquisa neste processo seletivo
Educação: Desigualdade, Diferença e Inclusão	Alexandre Filordi de Carvalho
	Daniel Revah
	Daniela Finco
	Edna Martins
	Ellen Gonzaga Lima Souza
	Marcos Cezar de Freitas
	Marian Ávila de Lima e Dias
Estado, Trabalho e Educação	Ana Paula Santiago do Nascimento
	Célia Maria Benedicto Giglio
	Claudia Barcelos de Moura Abreu
	Débora Cristina Goulart
	Luiz Carlos Novaes
	Márcia Aparecida Jacomini
	Maria Angélica Pedra Minhoto
Escola Pública, Formação de Professores e Práticas Pedagógicas	Ítala Luciane Cericato
	Jorge Luiz Barcellos da Silva
	Magali Aparecida Silvestre
	Umberto de Andrade Pinto
História da Educação: Sujeitos, Objetos e Práticas	Claudia Panizzolo
	Fernando Rodrigues de Oliveira
	Regina Cândida Ellero Gualtieri
	Renata Marcílio Cândido
	Wagner Rodrigues Valente



Linguagens e Saberes em Contextos Formativos	Emerson Izidoro dos Santos
	Érica Aparecida Garrutti
	Jerusa Vilhena de Moraes
	Sandro Luís da Silva
	Vanessa Dias Moretti

1.1.1. Para consultar as ementas das linhas de pesquisa acesse: <https://ppg.educacao.sites.unifesp.br/pesquisa/linhas-de-pesquisa>.

1.2. As vagas informadas neste edital serão ofertadas nas modalidades “ampla concorrência” e “ações afirmativas”, de acordo com a Portaria PROPGPQ n.º 3197/2021, que dispõe sobre a reserva de vagas nos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Paulo.

1.2.1. Das 52 (cinquenta e duas) vagas ofertadas neste edital, 13 (treze) serão destinadas aos optantes pela modalidade “ações afirmativas”, desde que aprovados no processo seletivo, de acordo com as disposições da Portaria PROPGPQ n.º 3197/2021, na seguinte conformidade:

- 07 (sete) vagas para pessoas negras e quilombolas.
- 03 (três) vagas para pessoas com deficiências.
- 03 (três) vagas para indígenas.

1.3. Em caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para o atendimento aos inscritos na modalidade ações afirmativas.

1.4. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas aos optantes pela modalidade ações afirmativas, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para o atendimento aos inscritos na modalidade ampla concorrência.

2. DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão recebidas a partir das 12 horas do dia 02 de maio de 2023 até as 12 horas do dia 12 de maio de 2023 (horário oficial de Brasília), **exclusivamente por meio eletrônico**.

b) Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara estar ciente de que, se aprovado, será exigida – nos termos do item 4.1.4 deste edital – a comprovação de conclusão do curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme disposto para a Fase IV do certame.

2.1. Da inscrição por meio eletrônico

O candidato deverá:

a) Preencher todos os campos do formulário que estará disponível a partir das 12 horas do dia 02 de maio de 2023 até as 12 horas do dia 12 de maio de 2023 (horário oficial de Brasília) no endereço <http://ppg.educacao.sites.unifesp.br/informes/processo-seletivo-mestrado>.

b) Inscrever-se apenas em **uma das linhas de pesquisa, com a indicação de um possível orientador, dentre os docentes pertencentes à linha de opção**. As inscrições sem indicação de linha de



pesquisa e/ou orientador serão indeferidas.

b.1. É recomendável que os candidatos consultem o *link* <http://www.ppg.educacao.sites.unifesp.br/orientadores/relacao-de-orientadores> para obter informações relevantes sobre o corpo docente, com destaque para a produção bibliográfica, orientações concluídas, participação em projetos de pesquisa, temas de interesse para pesquisa, entre outros. Do mesmo modo, informações sobre os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos docentes estão disponíveis em <http://www.ppg.educacao.sites.unifesp.br/pesquisa/projetos-de-pesquisa>, bem como dos grupos de pesquisa por eles liderados em <http://www.ppg.educacao.sites.unifesp.br/pesquisa/grupos-de-pesquisa>. Tais informações podem subsidiar a indicação do possível orientador.

c) Assinalar no formulário eletrônico a modalidade desejada para concorrer às vagas ofertadas, se por **ampla concorrência** ou pela **política de ações afirmativas**, informando, no caso de opção pela política de ações afirmativas, o grupo ao qual se encontra vinculado, dentre os relacionados no item 1.2.1., adicionando os documentos exigidos no item 3.1. deste edital.

d) Inserir o projeto de pesquisa, em **Portable Document Format (PDF)**, em arquivo não superior a 3 megabytes (MB), no campo especificado no formulário de inscrição, não sendo permitido o envio de documentos complementares com esta finalidade. Para informações detalhadas sobre a redação do Projeto de Pesquisa ver o item 7 deste edital.

e) Informar o **ID LATTES** (seqüência numérica individual existente no Currículo Lattes, exibida abaixo do nome).

e.1. Serão indeferidas as inscrições sem a inserção do ID LATTES ou com formato e/ou seqüência numérica inválida

f) Inserir o currículo gerado a partir da Plataforma Lattes, documento no formato PDF em arquivo não superior a 3 MB.

f.1. O candidato que ainda não tem Curriculum Vitae, preenchido exclusivamente na Plataforma Lattes do CNPq, deve acessar <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-no-curriculo-lattes> para fazer o cadastro, com antecedência, para que haja tempo hábil para efetuar a inscrição no processo seletivo.

f.2. Serão indeferidas as inscrições cujo currículo inserido não esteja na forma indicada neste edital, ou seja, gerado via Plataforma Lattes do CNPq.

2.1.1. Após o preenchimento completo do formulário, faça o envio eletrônico. Atente que não basta preencher o formulário, é preciso enviá-lo eletronicamente. Após o envio, uma mensagem automática será encaminhada ao e-mail informado na ficha de inscrição, que deverá ser guardada para posterior comprovação de inscrição, caso seja necessário em eventual interposição de recurso. Certifique-se do recebimento da mensagem; observe a caixa de *spam/ lixo eletrônico* da conta, se necessário. Caso não receba a mensagem, refaça a inscrição, **observando atentamente a dimensão de cada arquivo anexado**, que não deve ser superior a 3 Mb por arquivo.

2.2. Cumpridas todas as exigências, a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação



publicará, conforme cronograma informado neste edital, a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

a) As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3. DA ADESÃO À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. As/Os candidatas/os que indicarem, no ato da inscrição, a opção de concorrerem às vagas ofertadas na modalidade “ações afirmativas”, deverão anexar documentação comprobatória na seguinte conformidade:

3.1.1. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) deverão fazê-lo no formulário de inscrição do processo seletivo e anexar autodeclaração ([modelo disponível aqui](#)) com manifestação de ciência de que uma banca de heteroidentificação, instituída na Universidade, fará a verificação da autodeclaração.

3.1.2. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas deverão fazê-lo no formulário de inscrição do processo seletivo, anexar autodeclaração ([modelo disponível aqui](#)) e cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI ou declaração de liderança do grupo ao qual pertence, devidamente assinada.

3.1.3. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem quilombolas deverão fazê-lo no formulário de inscrição do processo seletivo, anexar autodeclaração ([modelo disponível aqui](#)) e a declaração de liderança da comunidade à qual pertencem, devidamente assinada.

3.1.4. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como pessoas com deficiência deverão fazê-lo no formulário de inscrição do processo seletivo, anexar autodeclaração ([modelo disponível aqui](#)) com a manifestação de ciência de que tal documentação será analisada por banca instituída na Universidade, de acordo com critérios para enquadramento de pessoas com deficiência previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.1.4.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem *pessoa com deficiência* deverão anexar laudo médico dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação deste edital, com código Classificação Internacional de Doenças (CID), com nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

a) Os(As) candidatos(as) com deficiência física/motora deverão anexar também, além do previsto no item 3.1.4., atestado de funcionalidade dos últimos 12 meses, considerando a data de publicação deste edital, com nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número do registro do conselho de classe do(a) médico(a), fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional que forneceu o atestado.

b) Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva ou surdez deverão anexar também, além do previsto no item 3.1.4., avaliação audiológica (audiometria tonal liminar) com laudo dos últimos 12 meses, considerando a data de publicação deste edital, com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho do(a) fonoaudiólogo(a) que realizou o exame.



c) Os(As) candidatos(as) com transtorno do espectro do autismo deverão anexar também, além do previsto no item 3.1.4., atestado de funcionalidade dos últimos 12 meses, considerando a data de publicação deste edital, com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe do(a) psicólogo(a) ou médico(a) que forneceu o atestado.

d) Os(As) candidatos(as) com deficiência intelectual deverão anexar também, além do previsto no item 3.1.4., atestado de funcionalidade dos últimos 12 meses, considerando a data de publicação deste edital, com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe do(a) psicólogo(a) ou médico(a) que forneceu o atestado.

e) Os(As) candidatos(as) com deficiência visual deverão apresentar também, além do previsto no item 3.1.4., exame oftalmológico dos últimos 12 meses, considerando a data de publicação deste edital, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, como também nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

3.1.5. A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 3.1. e em seus subitens e incisos, acarretará o indeferimento da inscrição.

a) A qualquer tempo, caso seja constatada a não conformidade na utilização de qualquer uma das categorias de vagas destinadas às ações afirmativas, o(a) candidato(a) ou estudante poderá ser convocado(a) para verificação.

b) Os(as) candidatos(as) serão excluídos deste Processo Seletivo a qualquer tempo se ficar comprovada falsa declaração ao optar por qualquer uma das vagas destinadas para ações afirmativas.

c) Os(as) candidatos(as) que não concordarem com o resultado das bancas de análise de heteroidentificação ou da condição de deficiência poderão protocolar recurso, de acordo com cronograma informado neste edital.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos ao curso de mestrado será realizada em cinco fases de caráter eliminatório.

4.1.1. **Fase I: prova escrita**, com duração máxima de 04 (quatro) horas e redigida obrigatoriamente em língua portuguesa, com sistema de avaliação duplo-cego, que terá como objetivo avaliar:

I. Domínio do Português padrão (normas de uso da linguagem escrita e seus padrões)	Uso adequado das convenções de escrita, sem desvios gramaticais.
II. Domínio dos mecanismos linguísticos de encadeamento do texto dissertativo	Uso adequado de mecanismos de coesão textual necessários ao encadeamento e articulação de argumentos na construção do texto.
III. Domínio sobre o conteúdo temático do texto	Compreensão da questão ou problematização dada, bem como o desenvolvimento do tema a partir de um repertório adequado ao Campo da Educação e aos objetos



	e temas da Linha de Pesquisa selecionada.
IV. Domínio da estrutura composicional do texto dissertativo	Organização do texto dissertativo, manutenção de sua estrutura composicional e desenvolvimento adequado das seguintes seções: introdução, desenvolvimento e conclusão.

4.1.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), conforme critérios definidos no Anexo I deste edital.

4.1.1.2. **Nesta prova não haverá indicação de bibliografia básica.**

4.1.1.3. Será obrigatória a apresentação de Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto para a realização da prova escrita.

4.1.1.4. Não será permitida a entrada na sala após a distribuição das provas pelo aplicador.

4.1.1.5. Não será permitida consulta de qualquer ordem, uso de celular ou qualquer aparelho eletrônico durante o período de realização da prova.

4.1.1.6. A relação dos candidatos aprovados e encaminhados para a fase seguinte estará disponível no endereço <https://ppg.educacao.sites.unifesp.br/informes/processo-seletivo-mestrado>, conforme cronograma informado neste edital.

4.1.2. **Fase II: Análise do projeto de pesquisa dos candidatos.** O projeto de pesquisa será avaliado conforme os critérios definidos pela comissão de seleção e aprovados pela CEPG.

a) Os critérios definidos para avaliação dos projetos de pesquisa, bem como os aspectos considerados, estão disponíveis no Anexo II deste edital.

b) Caso o Projeto de Pesquisa apresente trecho(s) plagiado(s) - isto é, cópia(s) literal(is) de trabalhos já publicados, sem citação da fonte -, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

c) Será considerado aprovado nessa fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), observadas as condições apresentadas no Anexo II.

4.1.3. **Fase III: Entrevista,** compreendendo arguição do candidato com o propósito de explicitar e discutir com a banca o projeto de pesquisa. Visa também a obter informações acerca da qualificação do candidato, subsidiada pela análise do currículo. Essa fase é destinada a:

a) Obter dados complementares ao projeto de pesquisa e à análise prévia do currículo, além de outras questões consideradas importantes pela banca responsável, tais como avaliar a argumentação do/a candidato/a em relação à aderência do projeto de pesquisa submetido à linha de pesquisa e orientador indicados; avaliar o domínio pelo/a candidato/a da discussão apresentada no projeto de pesquisa; apreender o domínio teórico-metodológico do candidato para o desenvolvimento da pesquisa nos prazos estabelecidos, bem como do tema/problema apresentado, avaliar a capacidade de expressão oral e argumentação diante das questões apresentadas pela banca.



b) A análise do Curriculum Lattes, que, entre outros, subsidiará a entrevista, considerará a formação/trajetória acadêmica, as atividades profissionais e de pesquisa, as publicações (produção bibliográfica e técnica), a participação em grupos de pesquisa e em eventos científicos e acadêmicos, os estudos realizados.

c) Não haverá atribuição de notas nessa fase e o resultado será expresso por aprovado/reprovado. Até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, a comissão de seleção enviará, a cada candidata/o reprovada/o, parecer da banca examinadora.

4.1.3.1. As entrevistas serão realizadas por banca composta por, pelo menos, dois professores doutores, pertencentes ao quadro de docentes permanentes do Programa, e, de acordo com as suas necessidades, poderá convocar outros professores vinculados à instituição para auxiliarem no processo seletivo.

a) A Fase III ocorrerá por modo remoto, na plataforma Google Meet. O/A candidato/a será responsável por providenciar o meio de comunicação *online* e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. Os/As membros/as da banca e o/a candidato/a deverão manter suas câmeras de vídeo abertas durante a arguição, de forma que possam se visualizar. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem a realização da entrevista no prazo estipulado, o/a candidato/a será desclassificado/a.

b) Não será permitida a realização de entrevistas fora das datas e formas indicadas neste edital.

c) A relação dos candidatos aprovados nesta etapa e convocados para a etapa seguinte estará disponível em <http://ppg.educacao.sites.unifesp.br/informes/processo-seletivo-mestrado>, conforme cronograma informado neste edital.

4.1.4. **Fase IV: Submissão e conferência de documentos.** Os candidatos aprovados na Fase III deverão submeter os documentos abaixo relacionados, **digitalizados de modo legível**, em formato **Portable Document Format (PDF)**, via formulário eletrônico a ser disponibilizado em <http://ppg.educacao.sites.unifesp.br/informes/processo-seletivo-mestrado>, conforme cronograma informado neste edital. **O tamanho máximo de cada arquivo não deverá exceder 3 megabytes (MB).**

4.1.4.1. Documentos exigidos para a Fase IV:

a) Carteira de Identidade – RG. Frente e verso. Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

i. Para candidatos estrangeiros, Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal, além do visto que permita sua permanência no país para fins de estudo.

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF. Caso o número conste no RG, não será necessário o envio, senão é obrigatória a submissão do Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido a partir da página da [Receita Federal](#) na internet OU cartão CPF.



- c) Título de eleitor. Frente e verso.
- d) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para sexo masculino. Frente e verso.
- e) Certidão de nascimento ou casamento. Frente e verso, quando necessário.
- f) Histórico escolar do curso de graduação. Versão final e completa, na qual conste data de colação de grau realizada.
- g) Diploma do curso de graduação (devidamente registrado e obtido em cursos oficialmente reconhecidos no Brasil), registrado pelo Ministério da Educação (MEC). Frente e verso.
- i. Excepcionalmente, na ausência do diploma de graduação de curso realizado no Brasil, será aceito o certificado de conclusão do curso, assinado pela autoridade competente e constando a data de colação de grau já realizada; nesse caso, o candidato deverá submeter, junto ao certificado, termo de compromisso, redigido a próprio punho e assinado, de que apresentará o diploma no prazo máximo de seis meses, sob pena de ter a matrícula cancelada.
- ii. No caso de candidato brasileiro, o diploma de graduação obtido no exterior somente será aceito com a autenticação feita pela embaixada brasileira, no país de origem, com o devido reconhecimento oficial, e deverá ter sido revalidado por instituição brasileira de ensino superior segundo a legislação vigente no país.
- iii. Para candidatos estrangeiros, os diplomas de graduação, históricos escolares e demais documentos obtidos no exterior deverão ser submetidos em cópias devidamente autenticadas no consulado ou embaixada do Brasil do país de origem, e acompanhadas por tradução juramentada, a menos que tenham sido devidamente reconhecidos e/ou revalidados por instituição brasileira de ensino superior, conforme prevê o Regimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp.
- h) Currículo na Plataforma Lattes atualizado (versão completa, contendo as informações de escolaridade e dados pessoais).
- i) Comprovante de endereço (apenas conta de água, luz, gás ou telefone) emitido, no máximo, há 3 meses à data de submissão. Caso o candidato não disponha de documento em seu nome, poderá apresentar declaração de residência, conforme modelo disponível em <https://bit.ly/3cyae6F>.
- j) Fotografia, em formato 3x4, recente e com fundo branco.

4.1.4.2. A Fase IV tem caráter eliminatório, portanto, os candidatos que não enviarem todos os documentos exigidos neste edital, no modo e no prazo definidos na convocação, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo. Após a conferência dos documentos, será publicada no sítio eletrônico do Programa a relação de candidatos aprovados, conforme cronograma informado neste edital.

- a) **A submissão de documentos incompletos, danificados, alterados ou ilegíveis implicará a desclassificação do/a candidato/a.**
- b) Sob nenhuma circunstância serão aceitos, nessa fase, termos de compromisso, declarações de obtenção futura de títulos, protocolos de solicitação de documentos ou semelhantes.



c) A qualquer tempo o PPGE/Unifesp poderá solicitar, para conferência, a apresentação dos documentos originais previstos no item 4.1.4.1., ficando o candidato excluído do processo seletivo, se a comprovação se der antes da realização da matrícula, ou com a matrícula cancelada, se já efetuada, sem ônus das penalidades previstas em lei.

4.1.5. **Fase V: Avaliação por banca de heteroidentificação e de análise documental para pessoa com deficiência.** Fase destinada exclusivamente aos inscritos na modalidade “ações afirmativas” e obrigatória nos termos das Portarias ProPGPq N.º 4568/2021 e N.º 3197/2021.

I. As bancas de heteroidentificação e de análise documental, nesta fase, atuarão de maneira complementar à autodeclaração de etnia e de deficiência, respectivamente, de candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo regido por este edital.

a) A composição da banca de heteroidentificação para candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas, bem como a de análise documental para pessoas com deficiência, ficará a cargo do Escritório de Ações Afirmativas (EAF) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

b) As bancas de heteroidentificação para candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas utilizarão exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a) para fins de verificação da condição declarada

b.1. No caso de pessoas com deficiência, a análise a ser realizada pela banca será de caráter documental, conforme previsto na Portaria ProPGPq N.º 3197/2021.

c) De acordo com a Portarias ProPGPq N.º 4568/2021, o procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) negros(as), quilombolas e indígenas poderá ser filmado, após assinatura de termo de consentimento de filmagem pelo(a) candidato(a), e esta filmagem poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos.

II. A data de realização das bancas de heteroidentificação / análise documental será determinada pelo Escritório de Ações Afirmativas (EAF) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e será posteriormente informada aos/às candidatos/as.

III. O(A) candidato(a) que se recusar a participar de qualquer uma das etapas do procedimento de heteroidentificação será considerado(a) automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Nº	Data	Evento
01	Das 12h00 de 02/05/2023 às 12h00 de 12/05/2023	Inscrição por meio eletrônico, nos termos definidos neste edital.
02	29/05/2023, a partir das 17h00	Divulgação das inscrições homologadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



03	Das 17h00 de 29/05/2023 às 17h00 de 31/05/2023	Período para interposição de recursos.
04	01/06/2023 , a partir das 17h00	Divulgação do resultado de recursos.
05	02/06/2023 , a partir das 17h00	Convocação para a Fase I (prova escrita).
06	26/06/2023	Fase I – Prova escrita , às 09 (nove) horas.
07	11/07/2023 , a partir das 17h00	Divulgação dos resultados da Fase I.
08	Das 17h00 de 11/07/2023 às 17h00 de 13/07/2023	Período para interposição de recursos.
09	14/07/2023 , a partir das 17h00	Divulgação do resultado de recursos.
10	17/07/2023 a 23/08/2023	Fase II – Análise de projetos de pesquisa , sem a presença do candidato.
11	23/08/2023 , a partir das 17h00	Divulgação do resultado da análise do projeto de pesquisa e convocação para a Fase III (entrevista).
12	Das 17h00 de 23/08/2023 às 17h00 de 25/08/2023	Período para interposição de recursos.
13	29/08/2023 , a partir das 17h00	Divulgação do resultado de recursos.
14	04/09/2023 a 18/09/2023	Fase III – Realização de Entrevistas.
15	20/09/2023 , a partir das 17h00	Divulgação do resultado das entrevistas e convocação para a Fase IV (submissão e conferência de documentos).
16	Das 17h00 de 22/09/2023 às 17h00 de 25/09/2023	Período para interposição de recursos.
17	27/09/2023 , a partir das 17h00	Divulgação do resultado de recursos.
18	02/10/2023 a 11/10/2023	Fase IV – Submissão e conferência de documentos.
19	25/10/2023 , a partir das 17h00	Divulgação do resultado da Fase IV.
20	Das 17h00 de 25/10/2023 às 17h00 de 27/10/2023	Período para interposição de recursos.
21	31/10/2023 , a partir das 17h00	Divulgação do resultado de recursos.
22	01/11/2023 , a partir das 17h00	Divulgação do Resultado Final para os inscritos na modalidade “ ampla concorrência ”.
		Convocação para a Fase V (avaliação por banca de heteroidentificação e de análise documental), exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade “ações afirmativas”.
23	Data a ser informada	Fase V – Avaliação por banca de heteroidentificação e de análise documental para pessoa com deficiência para candidatos inscritos na modalidade “ações afirmativas”.
24	Data a ser informada	Divulgação do resultado da Fase V.
25	Data a ser informada	Período para interposição de recursos.
26	Data a ser informada	Divulgação do resultado de recursos.
27	Data a ser informada	Divulgação do Resultado Final para os inscritos na modalidade “ações afirmativas”.



28	06/12/2023, a partir das 17h00	Convocação para a reunião geral obrigatória com a coordenação do programa.
29	11/12/2023, a partir das 10h00	Reunião geral dos candidatos aprovados com a coordenação do PPGE e orientações sobre pré-matrícula, por meio remoto. A ausência do candidato implica a perda da vaga.
30	12/12/2023 a 15/12/2023	Período de pré-matrícula. A não realização da pré-matrícula implica a perda da vaga.
31	26/02/2024 a 01/03/2024	Matrícula obrigatória em disciplinas para o 1º semestre de 2024. Conforme deliberação da CEPG do PPGE/Unifesp, nenhum ingressante poderá deixar de efetuar matrícula em disciplina(s) na Unifesp, caso contrário, será automaticamente desligado do Programa.
32	A partir de 11/03/2024	Início das aulas

6. DOS RESULTADOS

A classificação dos candidatos é definida pelas bancas examinadoras e será divulgada no endereço <http://ppg.educacao.sites.unifesp.br/informes/processo-seletivo-mestrado>.

7. DA REDAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de acordo com as especificações abaixo e deverá ser anexado, **no formato PDF, em arquivo não superior a 3 MB**. **Não serão aceitos documentos complementares, impressos ou enviados eletronicamente.**

1. Os projetos não devem exceder 15 páginas (incluindo capa e referências) e os/as candidatos/as devem submeter a versão completa do projeto. As páginas devem ser numeradas sequencialmente e formatadas com margens de 2,5 cm. O texto deve ser digitado na fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas. Títulos e subtítulos em negrito, Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas. O texto deve incluir apenas as notas estritamente necessárias, numeradas consecutivamente e inseridas no rodapé da respectiva página (e não no final do texto). Para citações diretas e indiretas e referências, seguir as normas da ABNT.

O corpo do texto deve conter:

2. **Capa com TÍTULO**, que melhor expresse o tema/problema que pretende examinar, em letra maiúscula e negrito (bold) e identificação do/a candidato/a.
3. **Resumo**: deve apresentar o problema de pesquisa, objetivos, procedimentos metodológicos, referenciais teóricos e contribuições da pesquisa para o campo da Educação, com até 20 linhas.
4. **Palavras-chaves**: quatro palavras-chave.
5. **Introdução e justificativa**: deve conter síntese da bibliografia fundamental, expondo:
 - a) tema/problema de pesquisa (assunto de interesse do/a candidato/a, com especificações e



localizações no tempo e no espaço);

- b) a relevância do tema/problema;
- c) os nexos entre o que se pretende pesquisar e a linha de pesquisa escolhida;
- d) revisão bibliográfica indicando a necessidade da pesquisa, considerando o que já foi estudado sobre o tema/problema.

6. **Objetivos:** deve apresentar o objetivo geral e específicos, que sejam exequíveis no prazo de conclusão do mestrado, em até 24 meses.

7. **Procedimentos metodológicos:** deve conter quadro teórico metodológico compatível com os objetivos e os procedimentos analíticos.

8. **Plano de trabalho e cronograma de execução:** observando o prazo máximo de 24 meses para a conclusão do mestrado.

9. **Referências:** apresentar somente as utilizadas na elaboração do projeto, segundo as normas da ABNT

7.1.1. Os/as candidatos/as devem obrigatoriamente verificar a conformidade de seu projeto de pesquisa em relação a todos os itens listados acima (itens 1 a 9). Os projetos submetidos que não estiverem em acordo com as instruções indicadas serão desclassificados e não serão avaliados. Sugerimos que os/as candidatos/as verifiquem, antecipadamente, a ementa da linha de pesquisa selecionada, bem como consultem os projetos de pesquisa, interesses e grupos de pesquisa aos quais o/a orientador/a escolhido/a encontra-se filiado/a.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação da EFLCH/Unifesp poderá, se necessário, realizar alterações nas datas constantes no presente Edital, por meio de editais de retificação, devidamente publicados no sítio eletrônico do Programa.

8.2. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital, no regulamento do programa disponível em seu sítio eletrônico e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O/A candidato/a com deficiência deverá informar, em campo específico reservado na ficha de inscrição, o tipo de adaptação necessária (de acessibilidade e de tecnologia assistiva), que requererá na etapa destinada à prova escrita para que o programa possa avaliar as condições de atendimento. Poderá, a critério do Programa, ser solicitado documento médico comprobatório da condição informada.

8.4. Não haverá confirmação das inscrições, por telefone ou por e-mail, para além do protocolo enviado eletronicamente. É responsabilidade do/da candidato/a informar-se sobre o dia, o local e o horário de realização de todas as etapas do processo seletivo, conforme publicações disponíveis no sítio do programa e de acordo com o cronograma constante no edital.



- 8.5. A comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação da EFLCH/Unifesp não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, dentre outros, que impossibilitem a inscrição do candidato no devido prazo. É altamente recomendável que o candidato não deixe para efetuar sua inscrição nos minutos finais, dada a possibilidade de congestionamento no sistema.
- 8.6. A ausência, em qualquer etapa do processo de seleção para a qual seja convocado/a, acarretará a desclassificação do/a candidato/a.
- 8.7. Para candidatos estrangeiros ou brasileiros que tenham realizado o curso de graduação no exterior, aplicam-se todas as medidas previstas no Regimento Interno de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo.
- 8.8. **Não haverá prova de língua estrangeira como parte do processo seletivo.** A proficiência em língua estrangeira, de acordo com o regimento do PPGE, deverá ser comprovada pelos alunos, após a matrícula no Programa de Pós-graduação em Educação até, no máximo, 01 (um) ano de permanência no Programa, caso contrário, a/o discente será automaticamente desligada/o.
- 8.9. No caso de interposição de recurso, este deverá ser apresentado eletronicamente, por meio de formulário específico disponibilizado nos períodos e horários descritos no cronograma, disponível em <http://ppg.educacao.sites.unifesp.br/informes/processo-seletivo-mestrado>. O recurso deverá ser justificado, com clara exposição dos motivos da discordância em relação ao resultado, de forma objetiva e fundamentada, em texto não superior a **800 caracteres sem espaço**.
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação (CEPG) do PPGE/Unifesp.

Guarulhos, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Luiz Carlos Novaes
Profa. Dra. Jerusa Vilhena de Moraes
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação



ANEXO I
CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA

É esperado que o candidato demonstre		Pontos
I. Domínio do Português padrão (normas de uso da linguagem escrita e seus padrões)	Uso adequado das convenções de escrita, sem desvios gramaticais.	Até 1,5
II. Domínio dos mecanismos linguísticos de encadeamento do texto dissertativo	Uso adequado de mecanismos de coesão textual necessários ao encadeamento e articulação de argumentos na construção do texto.	Até 1,5
III. Domínio sobre o conteúdo temático do texto	Compreensão da questão ou problematização dada, bem como o desenvolvimento do tema a partir de um repertório adequado ao Campo da Educação e aos objetos e temas da Linha de Pesquisa selecionada.	Até 6,0
IV. Domínio da estrutura composicional do texto dissertativo	Organização do texto dissertativo, manutenção de sua estrutura composicional, desenvolvimento adequado das seguintes seções: introdução, desenvolvimento e conclusão.	Até 1,0



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Em conformidade às normas: projetos submetidos que não sigam expressamente as normas deste edital (item 7.1., subitens de 1 ao 09), serão automaticamente desclassificados e não serão avaliados.

O projeto será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos que se subdividem em três partes: I. o conteúdo do projeto, II. a redação do projeto e III. a aderência do projeto à linha de pesquisa, à trajetória acadêmico-científica e ao projeto de pesquisa do/a orientador/a indicado/a. Para fins desta avaliação, na Parte III o/a candidato/o pode obter até seis (6,0) pontos. Esta é a parte mais substantiva para a composição da média.

Para ser aprovado, os/as candidatos/as precisam satisfazer a duas condições

1. Não zerar em nenhuma das partes.
2. Obter nota igual e/ou superior a 7,0 no cômputo geral (por meio da somatória da pontuação das partes).

Os itens avaliados seguem especificados abaixo.

Parte I: Conteúdo do projeto: 0 a 3,0 pontos.

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) justificativa pertinente à pesquisa proposta;
- b) clareza na apresentação dos objetivos e da questão de pesquisa;
- c) conhecimento do tema em estudo e revisão bibliográfica adequada;
- d) objetividade no trato das questões propostas;
- e) consistência teórico-metodológica e domínio dos conceitos que fundamentam o projeto de pesquisa;
- f) coerência entre a bibliografia referenciada e o campo de conhecimento escolhido pelo/a candidato/a.

Parte II: Redação do projeto: 0 a 1,0 pontos.

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) adequação da organização tópica do texto (delimitação e distribuição de tópicos no texto e organização e abrangência dos tópicos de modo hierárquico);
- b) coesão e coerência textual;
- c) correção ortográfica e gramatical;
- d) emprego adequado de normas da ABNT para trabalhos acadêmicos.

Parte III. Aderência à área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Educação, à linha



de pesquisa indicada, à trajetória acadêmico-científica e ao projeto de pesquisa do/a orientador/a indicado/a: 0 a 6,0 pontos.

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) relevância, pertinência e aderência da investigação à área de concentração e à linha de pesquisa indicada;
- b) relevância, pertinência e aderência da investigação às temáticas de interesses e/ou projetos de pesquisa do/a orientador/a indicado/a;
- c) abordagem teórico-metodológica convergente à linha de pesquisa e às temáticas de interesses e/ou projetos de pesquisa do/a orientador/a indicado/a;
- d) exequibilidade da proposta frente ao tempo previsto para finalização do Mestrado (24 meses).